



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Do Processo nº: 2013-0.312.960-0

Folha de informação nº: 89
Em: 20 / 08 / 2014

Interessado: Igreja Batista Expansão Ágape

Contribuinte: 068.551.0012-0

Local: Rua Paulo de Avelar, 15 x Rua Estefânia Louro x Rua Sete de Novembro.

Assunto: Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova

Maria Fernandes
MARILIA FERNANDES
Assessora Técnica

Histórico: Emissão de diretrizes para subsidiar parecer da CTLU, nos termos do § 6º do art. 158 da Lei 13.885/04 e do artigo 18 do Decreto nº 45.817/05, em pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova, protocolado em 21/10/2013, destinado a Local de Reunião - Igreja, subcategoria de uso nR3, "Polo Gerador de Tráfego", em zona de uso ZCPa/08, com frente para vias classificadas como locais, na Subprefeitura Santana/Tucuruvi.

MANIFESTAÇÃO/136/CAIEPS/2014

A CAIEPS, em sua 195ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de Julho de 2.014, nos termos das atribuições dadas pelo § 6º do Art. 158 da Lei nº 13.885, de 26 de agosto de 2.004, e pelo Art. 18 do Decreto nº 45.817, de 04 de abril de 2.005, após debates, entendeu, por unanimidade de votos, ser a proposta passível de aceitação, desde que atendidas as seguintes condições:

1. Coeficiente de aproveitamento máximo de 1,00;
2. Taxa de ocupação máxima 0,50;
3. Taxa de permeabilidade mínima de 15%, cuja área resultante deverá ser predominantemente ajardinada e arborizada;
4. Gabarito de altura máximo de 23,40m, incluído o ático, e considerada a cota de nível 747,20 como térreo;
5. Altura máxima de 23,90m, a partir da elevação 747,00m;
6. Recuo de frente mínimo de 5,00m, nos termos do estabelecido no Quadro 04 do Livro V anexo à Lei nº 13.885/04;
7. Recuos laterais e de fundo mínimos de 3,00m, a partir de uma altura de 6,00m, nos termos do estabelecido no Quadro 04 do Livro V anexo à Lei nº 13.885/04, e do disposto no Art. 186 da referida Lei;
8. Número mínimo de vagas para autos na proporção de 1 (uma) vaga a cada 35m² da área computável pretendida, resultando em 47 vagas, excluídas desse total as vagas para motos, bicicletas, visitantes, P.N.E.;

TSH
TSH/lg/mf



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Do Processo nº: 2013-0.312.960-0

marília fernandes
MARÍLIA FERNANDES
Assessora Técnica
SEL / SEC

Folha de informação nº: 90
Em: 20 / 08 / 2014

9. Número mínimo de vagas para carga e descarga na proporção de 1 (uma) vaga a cada 1.000m² da área computável pretendida, totalizando 02 vagas;
10. Apresentação de Certidão de Diretrizes emitida por SMT;
11. Compatibilização da representação dos cortes com sua indicação em plantas;
12. Atendimento aos parâmetros de incomodidade do Quadro nº 02/c, anexo à parte III da Lei nº 13.885/04;
13. Atendimento às exigências que esta D. Comissão julgar necessárias, e às demais disposições legais pertinentes, em especial às Leis nº 13.430/02, 13.885/04 e 11.228/92.

20 / 08 / 2014
[Handwritten Signature]

PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA
Presidente Suplente da CAIEPS
Portaria Pref.G. 322/2013

VOTARAM: Pedro Luiz Ferreira da Fonseca, Andrea Oliveira Villela, Ricardo Vaz Guimarães de Rosis, Amanda Morelli Rodrigues, Roseli Cristina Abreu Viana, Edson Eiji Nagai e Lucia Elena Terezinha Pizzotti.

PRESENTE AINDA: Thays Santos Hamad.

[Handwritten Signature]
TSH/mf